

INFORMAÇÃO

DEVOLUÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES

(5º; 6º; 7º; 8º e 9º anos de escolaridade)

Informam-se os pais/encarregados de educação dos alunos que beneficiaram de apoio da ação social escolar, no âmbito de manuais escolares, que dando cumprimento ao artigo 10º do despacho nº 8452-A/2015 de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo despacho nº 5296/2017 de 16 de junho, o **dever** de restituição a que se refere o presente artigo recai sobre o encarregado de educação ou do aluno, quando maior, e ocorre nos **oito dias úteis** subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação (durante o mês de junho das 9:30 h às 12:30 h).

Os manuais escolares devem ser entregues nos serviços administrativos, no final do ano letivo, ou no final do ciclo de estudos quando se trate de disciplinas sujeitas a exame, sendo entregue um recibo de quitação.

De acordo com o ponto 4º do mesmo artigo, a não restituição dos manuais escolares, em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, são aplicados os efeitos previstos na Lei nº 51/2012, de 5 de setembro.

A comparticipação para aquisição de novos manuais só pode ser efetuada depois de esgotado o recurso à "Bolsa de Manuais Escolares", que decorrerá nos serviços administrativos entre o dia 1 e 11 de setembro de 2017, entre as 9:30 h e as 12:30 h.

Mais se informa que os alunos detentores dos escalões 1; 2 e 3 do abono de família (escalão A; B e C da ação social escolar) não devem adquirir novos manuais escolares sem primeiro passarem pelos serviços administrativos, para levantar a requisição dos novos manuais não existentes na bolsa de manuais escolares (sob pena de não poderem ser comparticipados).

Agrupamento de Escolas da Abelheira, em 16 de junho de 2017

(Cecilia de Fátima Ribeiro da Cunha Pita de Araújo)

